



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 96/2021
De 02 de setembro de 2021

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Trata-se de suplementação à dotação orçamentária já existente necessária em virtude do recebimento de Emenda Parlamentar Federal para custeio temporário dos serviços de atenção básica da rede municipal de saúde.

Importante frisar que o recurso recebido fortalece o orçamento municipal de forma a oferecer melhores resultados à população.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Júlio Antônio Mariano
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 96/2021
De 02 de setembro de 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente, na seguinte dotação:

(484) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.30.00R\$ 100.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Ação: Manutenção da Atenção Básica

(486) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.39.00R\$ 250.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: Manutenção da Atenção Básica

TOTAL:R\$ 350.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação apurado no exercício, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), referente a transferência federal vinculada a Emenda Parlamentar Federal, com destinação do valor para incremento temporário ao Custeio dos serviços de atenção básica em Saúde.

TOTAL:R\$ 350.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 02/09/2021


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque, 26 de Agosto de 2021.

MEMORANDO: 350/2021

De: Departamento de Saúde

Para: Departamento de Finanças

Assunto: SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Solicito que sejam suplementados os recursos abaixo relacionados. Refere-se à Emenda Parlamentar Federal creditada em 20/08/2021, conforme print da tela do sistema em anexo:

OBJETO	PROPOSTA	VALOR	FICHA A SUPLEMENTAR	FONTE
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	36000384079202100	R\$ 350.000,00	Manutenção da Atenção Básica R\$ 250.000,00 Ficha 486 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00 – Ficha 484– Material de Consumo	05
Total		R\$ 350.000,00		

Sem mais,

LUIS CARLOS
PREVIDENTE
REDDA:05601202818

Assinado de forma digital por
LUIS CARLOS PREVIDENTE
REDDA:05601202818
Dados: 2021.08.27 14:13:54
-03'00'

Dr Luis Carlos Previdente Redda
Diretor do Departamento de Saúde

Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 120 - DOU de 29/06/21 - Seção 1 - p. 93

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.415, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MMS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MMS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a

transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MMS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MMS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

SP SAO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000383290202100	81000794	50.000,00	50.000,00	1030150192E890001
SP SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO	36000389589202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP SAO JOAO DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA BOA VISTA	36000387745202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP SAO JOAO DAS DUAS PONTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DAS DUAS PONTES	36000383247202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP SAO JOSE DO BARREIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000383143202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP SAO JOSE DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PARDO-SP	36000384009202100	81000794	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890001
SP SAO LOURENCO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LOURENCO DA SERRA	36000383312202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP SAO LUIS DO PARAITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIZ DO PARAITINGA	36000384309202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
SP SAO MANUEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000386976202100	81000794	400.000,00	400.000,00	1030150192E890001
SP SAO MIGUEL ARCANJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388131202100	81000794	400.000,00	400.000,00	1030150192E890001
SP SAO PEDRO DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000383724202100	81000794	1.050.000,00	1.050.000,00	1030150192E890001
SP SAO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO ROQUE	36000384079202100	81000794	350.000,00	350.000,00	1030150192E890001
SP SAO SEBASTIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO	36000385413202100	81000794	550.000,00	550.000,00	1030150192E890001
SP SAO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE	36000382762202100	81000794	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001
SP SAO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE	36000383435202100	81000794	10.000.000,00	10.000.000,00	1030150192E890001
SP SERRA AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000383302202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
SP SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE SERRANA	36000387921202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP SETE BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000387179202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
SP SETE BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388465202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
SP SEVERINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000390220202100	81000794	280.000,00	280.000,00	1030150192E890001
SP SOCORRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOCORRO	36000389136202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
SP SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOROCABA	36000384494202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
SP SUD MENUCCI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000384297202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP SUMARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000383997202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
SP SUZANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SUZANAPOLIS	36000388282202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SUZANO	36000388807202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
SP TABAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABAPUA	36000388610202100	81000794	551.000,00	551.000,00	1030150192E890001